**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.300.512.944

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª E 498ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM** **[•] DE [•] DE 2021**

**Data, Hora e Local:** [•] de **[•]** de 2021, às 09:00 horas, na sede social da **Forte Securitizadora S.A.** (“Securitizadora”), na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Presença e Convocação:** Compareceram os representante legais da Securitizadora, da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01 - “Agente Fiduciário”), bem como dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª e 498ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”), representando a **totalidade** dos CRI em circulação (“Titulares dos CRI”), conforme verificado pelas assinaturas apostas ao final desta ata (“Anexo I”), dispensando a publicação de edital de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª e 498ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”).

**Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro (“Presidente”) e secretariados pelo Sr. [•] (“Secretário”).

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a exclusão, ou não, do empreendimento “Thermas São Pedro” e “Thermas São Pedro 2 (São Pedro) da “Relação dos Empreendimentos Alvo (Destinação Futura)” constante nos respectivos Documentos da Operação; e **(b)** caso aprovado o item anterior, a autorização, ou não, para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.

**Deliberações:** Após as discussões acerca das matérias que compõem a ordem do dia, os Titulares dos CRI deliberaram, por unanimidade:

1. Com relação ao item “(a)” da ordem do dia, **aprovar**, sem quaisquer ressalvas, a exclusão dos empreendimentos empreendimento “Thermas São Pedro” e “Thermas São Pedro 2 (São Pedro)” da “Relação dos Empreendimentos Alvo (Destinação Futura)” constante nos respectivos Documentos da Operação, conforme “Nova Relação dos Empreendimentos Alvo (Destinação Futura)” presente ao final desta ata (“Anexo II”); e
2. Com relação ao item “(b)” da ordem do dia, **aprovar**, sem quaisquer ressalvas, a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.

As deliberações da presente Assembleia Geral estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia Geral, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

**Definições**: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

**Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, [•] de [•] de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[•]** |  | **[•]** |
| Presidente |  | Secretário |

Securitizadora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro Julia Bernardi Nunes

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**Anexo I**

Lista de Presença de Titulares dos CRI que compareceram à Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª e 498ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., realizada em [•] de [•] de 2021.

**Anexo II**

Nova Relação dos Empreendimentos Alvo (Destinação Futura)

